**ANEXO II - CERTIFICAÇÃO PROCESSUAL ECT&I**

|  |
| --- |
| **IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL** |
| **1) Processo n.:**  **2) Volume (s):**  **3) Há processo (s) vinculado(s)?** ( ) Não ( ) Sim  3.1) Caso sim, identificá-lo (s): Processo n.  **4) Interessado(s):**  **5) Descrição do objeto**:  **5) Valor Estimado – se houver:** (numérico e por extenso): |
| **CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA**  **DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (CT&I)** |
| 1. ***Modalidade:***   ( ) acordos de parceria para PD&I e demais instrumentos com nomenclatura diversa, mas com enquadramento jurídico no art. 9º da Lei nº 10.973, de 2004;  ( ) acordos de cooperação internacional para CT&I (art. 18 do Decreto nº 9.283, de 2018);  ( ) contratos de prestação de serviços técnicos especializados (art. 8º da Lei nº 10.973, de 2004);  ( ) outorgas de uso de laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações (art. 4º da Lei nº 10.973, de 2004);  ( ) contratos que envolvam transferência de tecnologia (licenciamento de tecnologia, transferência de tecnologia não patenteada, não patenteável ou de *know how* e cessão) (arts. 6º e 11 da Lei nº 10.973, de 2004);  ( ) termos de outorgas (art. 34 do Decreto nº 9.283, de 2018).  ( ) convênios para pesquisa, desenvolvimento e inovação (art. 9º-A da Lei nº 10.973, de 2004, e arts. 38 e seguintes do Decreto nº 9.283, de 2018);  ( ) contratos de encomendas tecnológicas (art. 20 da Lei nº 10. 973, de 2004);  ( ) instrumentos jurídicos que objetivem a participação das ICTs na criação e na governança de ambientes promotores de inovação, tais como parques e polos tecnológicos ou incubadoras de empresas;  ( ) instrumentos jurídicos que objetivem a participação das unidades assessoradas no capital social de empresas;  ( ) editais e respectivos contratos relacionados às atividades de incubação;  ( ) consultas jurídicas específicas, formuladas em quesitos, sobre temas relativos ao Marco Legal de CT&I;  ( ) análises de atos normativos que compõem a política de inovação das unidades assessoradas;  ( ) instrumentos jurídicos referentes a arranjos institucionais que visem ao incremento das atividades de PD&I, tais como arranjos de NIT, entre outros, a critério da coordenação da ECT&I.  ( ) Outro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (especificar).  ***2) Lista de Verificação***:  Atesto que a lista de verificação utilizada correspondente à minuta acima indicada, e se encontra devidamente preenchida, com a indicação das páginas ou número de identificação do documento no sistema de tramitação de processo administrativo.  ***3) Utilização das minutas elaboradas pela CP-CT&I – PGF/AGU:***  ( ) Foi utilizada a minuta de instrumento jurídico elaborada pela CP-CT&I (encontrada no endereço: [CP-CT&I — Advocacia-Geral da União](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/procuradoria-geral-federal-1/subprocuradoria-federal-de-consultoria-juridica/ciencia-tecnologia-e-inovacao/cp-ct-i/cpcti)).  ( ) Não foi utilizada a minuta de instrumento jurídico elaborada pela CP-CT&I – PGF/AGU, cuja justificativa pela não utilização encontra-se no documento encartado no processo administrativo de nº \_\_ (identificar o documento que atesta a informação).  ***4) Informações adicionais:***  ( ) Participação de fundação de apoio.  ( ) NIT elaborou parecer ou nota técnica (conforme o sequencial nº\_\_\_\_ do processo administrativo).  ( ) As cláusulas e subcláusulas do instrumento jurídico que foram inseridas, modificadas ou excluídas da minuta padrão elaborada pela CP-CT&I foram destacadas com as respectivas justificativas na nota técnica ou parecer do NIT ou do responsável pela elaboração, devidamente identificado. |

**DECLARO**, ao final, possuir competência para firmar a presente certificação.

*Assinatura eletrônica*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome/cargo**